

Boletim de Serviço

**nº 609, de 18 de novembro de
2022**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SUPERINTENDÊNCIA | 04 |
| RESOLUÇÃO - SEI Nº 12, de 17 de novembro de 2022..... | 04 |
| PORTARIA-SEI Nº 1167/2022, de 17 de novembro de 2022..... | 05 |
| PORTARIA-SEI Nº 1169/2022, de 17 de novembro de 2022..... | 06 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 07 |
| PORTARIA-SEI Nº 1152/2022, de 14 de novembro de 2022..... | 07 |

Resolução - SEI Nº 12, de 17 de novembro de 2022

Dispõe sobre a retomada da **OBRIGATORIEDADE** no uso de máscaras nas áreas do HC-UFMG/Ebserh e seus anexos.

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando o atual momento epidemiológico da Covid-19, com tendência de aumento de casos;

Considerando a Nota à Comunidade do Gabinete da Reitora da UFMG de 16/11/2022;

Considerando a determinação de retomada da obrigatoriedade do uso de máscara em serviços de saúde e no transporte de Belo Horizonte, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6641, de 18 de novembro de 2022, por meio do Decreto nº 18.156, de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução - SEI Nº 11, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 598, de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º A partir de 18 de novembro de 2022, tornar **OBRIGATÓRIO** o uso de máscaras em todas as áreas do HC-UFMG/Ebserh e seus anexos (áreas assistenciais, administrativas e de apoio).

Art. 3º Enfatizar a importância da vacinação, da higiene de mãos, de manter os ambientes ventilados e de evitar aglomerações, e, especialmente, da triagem clínica dos usuários para identificação precoce de sinais ou sintomas da doença.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e aplica-se a todos os profissionais em atividade no hospital, aos pacientes, aos acompanhantes e aos visitantes.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1167/22, de 17 de novembro de 2022

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, LUVA E CATETER**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 66 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 26, § 3º, vimos por meio deste solicitar a publicação de Portaria para constituir .

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Raphael Salomão da Fonseca, Assistente Administrativo, SIAPE: 225****
- Diogo Carvalho Silva - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 223***.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Superintendente substituta do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1169, de 17 de novembro de 2022

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição, na modalidade de adesão a ata de registro de preços, do pregão 33/2022 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, UASG 155022, referente a agulhas de corte automático para biópsias, conforme previsto no art. 66 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 26, § 3º, vimos por meio deste solicitar a publicação de Portaria para constituir .

Art. 2º. A equipe será composta por:

- Diogo Maia de Carvalho - Assistente Administrativo - Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 324***.
- Diogo Carvalho Silva - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, SIAPE 223***.
- Carla de Oliveira Arcebispo - Enfermeira - Setor de Administração - Comissão de Controle de Qualidade de Materiais, SIAPE 227***.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Superintendente substituta do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 1152, de 14 de novembro de 2022

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 673/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([25583625](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 673/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Mendes Júnior Soluções Ambientais Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.339.471/0001-01, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de coleta, transporte, disposição e destino final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, do Grupo D, gerados no complexo hospitalar da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme legislação vigente, e que serão prestados nas condições no Termo de Referência.

I- Gestor do Contrato, Graycielle Kívia D' Paula Silva, SIAPE 222****;

II - Gestor do Contrato Suplente, Letícia Lopes Oliveira, SIAPE 221****;

III - Fiscal Técnico, Cássia Prímola Magalhães Buzelin, SIAPE 224****;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Breno Ramos de Oliveira, SIAPE 221****;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa - Ebserh